



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios (ovos de chocolate Páscoa)** destinados à realização de ações socioassistenciais desenvolvidas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS**, no âmbito do **CRAS Centro de Referência de Assistência Social, SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (crianças e idosos), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e PCF Programa Criança Feliz**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO durante as atividades alusivas ao período da Páscoa.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS desenvolve ações e programas voltados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da rede de **Proteção Social Básica**, especialmente através do **CRAS, SCFV e do Programa Criança Feliz**.

Durante o período da **Páscoa**, são realizadas atividades socioeducativas, recreativas e de integração social com as crianças, adolescentes e idosos atendidos pelos programas socioassistenciais.

Essas atividades possuem grande relevância social, pois:

- fortalecem os vínculos familiares e comunitários;
- promovem a inclusão social;
- incentivam a participação das famílias nas ações do CRAS;
- contribuem para o desenvolvimento social das crianças e adolescentes;
- proporcionam momentos de convivência e bem-estar aos idosos.

Considerando que grande parte dos usuários atendidos pela rede socioassistencial encontra-se em **situação de vulnerabilidade social**, a realização dessas atividades representa uma importante ação de valorização e inclusão social.

Dessa forma, a aquisição de **ovos de chocolate** permitirá a realização das atividades comemorativas alusivas à Páscoa, tornando os eventos mais significativos e promovendo momentos de integração e acolhimento entre os participantes.

2.1 Modalidade Licitatória: Dispensa de licitação em virtude da aquisição de pequeno vulto, estabelecendo também relação com o princípio da eficiência na Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Os **ovos de chocolate** deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- **Tipo de chocolate:** Chocolate ao leite, de boa qualidade, conforme padrões exigidos para produtos alimentícios comercializados.
- **Peso:** Cada ovo de chocolate deverá ter no mínimo **100 gramas**.
- **Embalagem:** Os ovos deverão ser embalados de forma individual e com embalagem adequada para transporte.
- **Validade:** A validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, **6 meses** a contar da data de entrega.
- **Quantidade estimada:** Aproximadamente **1.400 unidades** de ovos de chocolate, sendo a quantidade final ajustada conforme a demanda durante a execução do contrato.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

- **Art. 6º, inciso XXIII** definição de Termo de Referência;
- **Art. 18** fase preparatória da contratação;
- **Art. 40** planejamento das compras;
- **Art. 75, inciso II** hipóteses de dispensa de licitação para compras de pequeno valor.

Serão observados ainda os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público**, previstos na legislação vigente.

5. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A política pública de assistência social possui como objetivo a **proteção social, prevenção de situações de risco e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários**.

A realização de atividades temáticas durante datas comemorativas, como a Páscoa, contribui diretamente para:

- promoção da convivência social;
- fortalecimento dos vínculos comunitários;
- estímulo à participação social;
- valorização das famílias atendidas pelos programas socioassistenciais.

Dessa forma, a aquisição dos produtos alimentícios objeto deste estudo atende ao **interesse público**, ao promover ações de integração e inclusão social para crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Promoção da Inclusão Social:** A entrega dos ovos de Páscoa contribui para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos assistidos, especialmente em períodos de festividades.
- **Valorização da Data:** A ação reforça o simbolismo da data e proporciona momentos de alegria e reflexão para as famílias em situação de vulnerabilidade.
- **Cumprimento de Objetivos Institucionais:** A aquisição e distribuição de ovos de Páscoa está alinhada aos objetivos da Secretaria de Assistência Social, que visam promover o bem-estar e a dignidade dos cidadãos atendidos.

7. LEVANTAMENTO DA DEMANDA E HISTÓRICO DE CONSUMO

Para a definição do quantitativo estimado para o exercício de 2026, foi considerado o histórico de distribuição realizado no exercício anterior.

7.1 Quantidade adquirida em 2025, conforme 4-783/2025

No exercício de **2025**, foram adquiridos:

1.281 ovos de chocolate

destinados às atividades socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 Cálculo percentual do aumento:

1281 unidade x 9,3% = 119 unidades

7.2.1 Considerando que no exercício de 2025 foram adquiridas **1.281 unidades de ovos de Páscoa** para atendimento das ações sociais do município, e tendo em vista a **estimativa de ampliação do público beneficiário para o exercício de 2026**, projetou-se o quantitativo de **1.400 unidades**.

7.2.2 Tal estimativa representa **acréscimo de 119 unidades**, correspondente a aproximadamente **9,3% de aumento em relação ao quantitativo do exercício anterior**, percentual considerado razoável e compatível com a variação da demanda, garantindo o atendimento integral das crianças e famílias beneficiadas pelas ações da Secretaria.

7.3 Justificativa técnica do aumento

No processo que houve **aumento estimado de aproximadamente 9,3% na demanda**, devido:

- crescimento do número de crianças atendidas pela assistência social ou rede municipal;
- inclusão de novos beneficiários;
- margem técnica para evitar insuficiência na distribuição.

7.4 Fundamentação na Lei 14.133

Esse tipo de cálculo atende ao princípio do **planejamento da contratação**, previsto na:

- **Art. 18 da Lei 14.133/2021** planejamento e estimativa de quantitativos;
- **Art. 23 da Lei 14.133/2021** estimativa do valor da contratação baseada em parâmetros técnicos.

8. JUSTIFICATIVA DO AUMENTO DE QUANTIDADE

Para o exercício de **2026**, verificou-se a necessidade de ampliação do quantitativo para atendimento adequado das atividades planejadas pela SEMAS, em razão de:

- aumento do número de famílias atendidas pelos programas sociais;
- ampliação das atividades do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**;
- maior participação de crianças e idosos nas ações do CRAS;
- expansão das visitas e atendimentos realizados pelo **Programa Criança Feliz**.

Dessa forma, o quantitativo estimado para o exercício de **2026** foi fixado em:

1.400 unidades de ovos de chocolate.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estima foi feita com base no Relatório de Beneficiários atendidos, conforme - Relatório de Beneficiários - 2026 de 13/03/2026 (ID 817048)

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	050.001.131		OVO DE CHOCOLATE AO LEITE DE NO MINIMO 100 GRAMAS. INGREDIENTES: AÇUCAR, MASSA E MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, CACAU EM PO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL LAMINADO COLORIDO E AMARRAÇÃO EM FITA NYLON. Ovo de chocolate ao leite de no mínimo 100 gramas. Ingredientes: Açúcar, massa e manteiga de cacau, leite em pó integral, cacau em pó, embalado individualmente envoltórios em papel laminado colorido e amarração em fita nylon.	1.400,00	UNID	16,85	23.590,00

Valor Total: 23.590,00

9.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, conforme: - Cotação 209 - Sup. Saraiva de 13/03/2026 (ID 816962), - Cotação 209 - NEXUS de 13/03/2026 (ID 816963) e - Cotação - BP de 16/03/2026 (ID 817970), totalizando o valor de **R\$ 23.590,00 (vinte e tres mil quinhentos e noventa reais)**.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133 - Chupinguaia RO CEP 76.990-000, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

10.2 O prazo para entrega e instalação do material será de até 10 (**dez**) dias a partir da Emissão da Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Contratante.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte Ação Programática:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.244.0040.2310.0000

Projeto/Atividade: 2310 PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -PSB

Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 531

Valor: R\$ 23,590,00 (vinte e tres mil quinhentos e noventa reais).

Recurso: Vinculado

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E CONTROLE DE QUALIDADE

12.1 Os produtos objeto da contratação deverão ser entregues em **parcela única**, conforme quantitativos e especificações constantes na Nota de Empenho e neste Termo de Referência, devidamente acondicionados em embalagens íntegras, lacradas e apropriadas ao transporte de gêneros alimentícios, garantindo sua conservação, higiene e segurança.

12.2 Os ovos de chocolate deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes **critérios de qualidade e conformidade**:

I Estar dentro do prazo de validade, com no mínimo **75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil restante** no momento da entrega;

II Apresentar embalagem original do fabricante, íntegra, sem avarias, violação, umidade ou sinais de deterioração;

III Conter identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e validade;

IV Atender às normas sanitárias vigentes, especialmente da ANVISA;

V Apresentar características sensoriais adequadas (cor, odor, textura e aparência), livres de qualquer indício de contaminação ou alteração.

12.3 Os bens serão recebidos na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações contratuais, ocasião em que será realizada conferência quantitativa, integridade das embalagens e documentação fiscal;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4 O descarregamento e a entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de mão de obra necessária, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.

12.5 Será designado servidor ou comissão responsável pelo recebimento, a qual poderá:

I Realizar inspeção visual e, quando necessário, amostragem dos produtos;

- II Recusar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações;
- III Solicitar documentação complementar que comprove a qualidade e origem dos produtos.

12.6 Controle de Qualidade e Não Conformidade:

Verificada qualquer desconformidade quanto à qualidade, quantidade, validade, acondicionamento ou especificações técnicas, os produtos serão **imediatamente rejeitados**, no todo ou em parte, sendo lavrado termo de recusa.

12.7 Substituição de Produtos:

A CONTRATADA deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração, garantindo a continuidade das ações socioassistenciais.

12.8 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado, a Administração poderá:

I Aplicar as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

II Promover a aquisição por terceiros, às expensas da CONTRATADA;

III Rescindir o contrato, nos termos da legislação vigente.

12.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos ou defeitos verificados posteriormente, nos termos do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990, bem como das disposições contratuais e legais aplicáveis.

12.10 Todos os custos relativos à substituição, transporte, descarte de produtos impróprios e demais providências necessárias correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Leis Federais 14.133/2021 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

14.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.

14.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

16. DO PRAZO DO CONTRATO

16.1 Considerando que os materiais, objeto desta aquisição, deverão ser entregues de forma única e imediata, dos quais não resultarão obrigações futuras, a formalização do Contrato poderá ser dispensada, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho, conforme consta na Lei 14.133/2021.

16.2 Caso se verifique a necessidade da formalização do Contrato, este será por até 02 (dois) meses a partir da emissão de Nota de empenho.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação técnica:

a) Atestado Capacidade Técnica da empresa responsável que comprove (m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas;

b) Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Município de Chupinguaia, dentro do prazo de validade.

18. DO FORNECIMENTO

18.1 Na ordem de fornecimento a ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá constar o dia, local de entrega e quantitativo mínimo, devendo a contratada estar ciente das seguintes obrigações:

a) A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos, e demais atividades necessárias à sua boa execução;

b) s alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;

c) Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes

d) A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, devendo para isso guardar amostras para análises microbiológicas dos alimentos, em recipientes esterilizados e lacrados e mantidos sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas destinadas a eventuais análises laboratoriais;

e) O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo utilitário em estado impecável de limpeza, com compartimentos apropriados para este tipo de serviço, conforme legislação sanitária vigente.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1 Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

19.2 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

I. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal da contratação no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório;

19.3. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II. Definitivamente: será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão);

19.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível;

19.5 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

19.6 O fornecedor terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso o tempo definido no subitem, deste Termo não tenha se encerrado, para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

19.7 Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta;

19.8 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, após a notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

19.9 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado pelos agentes acima mencionados, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, caso não se constate nenhuma inconformidade dentro desse período;

19.10 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

19.11 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

19.12 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

19.13 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

19.14 Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

19.15 O recebimento definitivo dar-se-á:

19.16 Após verificação física que constate a integridade do produto;

19.17 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

19.18 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento provisório;

19.19 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado;

19.20 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado pelos agentes acima mencionados, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, caso não se constate nenhuma inconformidade dentro desse período;

19.21 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato;

20. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação NÃO está prevista de específica e detalhada o PCA - Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Assistência Social, no entanto há previsão orçamentária para execução da despesa.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A contratada obriga-se:

a) Entregar os materiais em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no contrato, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 A contratante obriga-se:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Conforme disposto no Art. 155 da lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I** - Advertência;
- II** - Multa;
- III** - Impedimento de licitar e contratar;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.3.1 A sanção prevista no inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.3.2 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei 14.133/2021 será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei 14.133/2021;

23.3.3 A sanção prevista no inciso III do Art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

23.3.4 A aplicação das sanções previstas no caput Art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO de Empresas para fornecimento parcial ou total dos produtos objeto deste Termo de Referência

25. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

26. PAGAMENTO E CONDIÇÕES

26.1 A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento após entrega dos produtos e da Nota Fiscal e certificação pelo setor competente e após análise e liberação do setor de controle interno;

26.2 A nota fiscal deverá conter o número da nota de empenho, descrição dos itens e número da conta da empresa contratada para pagamento, vir acompanhada de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

26.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa ficará pendente o pagamento até que o Contratado tomar as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante;

26.4 Não caberá o pagamento de atualização financeira à Contratada, caso não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

26.5 O pagamento estará condicionado à entrega total dos objetos, conforme solicitado e à aprovação e conferência dos referidos objetos, pelo Município de Chupinguaia/RO;

26.6 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório;

26.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município;

26.8 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o Contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

26.9 Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo Contratado;

26.10 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

26.11 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato;

26.12 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

26.13 Pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

26.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

26.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

28- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, quanto à execução, valor, prazo e etc. deverão ser previamente autorizados pela Prefeita Municipal.

Chupinguaia RO, 20 de Março de 2026.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 20/03/2026 às 09:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 20/03/2026 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **820082** e o código verificador **B7DF9FDF**.

Referência: [Processo nº 4-621/2026](#).

Docto ID: 820082 v1